

Entre o Imperador e o Presidente: a (des) construção do Estado Nacional

Francisco Weber Pinto Porfírio¹

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo, propor uma análise acerca da criação (ou invenção) de uma *Unidade Nacional* no Brasil em 1824. Difícil imaginar tal concepção mediante os fatos ocorridos durante o período. O Estado brasileiro se constituía enquanto *Nação* mediante a Constituição de 1824, no mesmo ano em que Pernambuco, proclamava a Confederação do Equador, tendo como Presidente, Manuel de Carvalho Paes de Andrade. A insatisfação contra o Imperador, conhecia sua forma mais radical de protesto, pretendia-se instalar um governo federativo com base no modelo americano (Estados Unidos), para isso, uniram-se ao ideal pernambucano, as províncias do: Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba. Ainda durante o conflito, é elaborado um projeto de Constituição da Confederação, configurando assim, uma nova ideia de Estado Nacional.

Palavras-chaves: Confederação do Equador, Brasil Império, Constituição de 1824.

Abstract

This paper aims to propose a review about the creation (or invention) of a National Unity in Brazil in 1824. Hard to imagine such a conception by the events that occurred during the period. The Brazilian state is constituted as a nation by the Constitution of 1824, the same year that Pernambuco, proclaimed the Confederation of Ecuador, whose president, Manuel de Carvalho Paes de Andrade. Dissatisfaction against the Emperor, knew its most radical form of protest was intended to install a federal government based on the U.S. model (United States), for this, joined the ideal Pernambuco, the provinces of: Ceará, Rio Grande do Norte and Paraíba. Even during the conflict, is compiling a draft constitution of the Confederacy, and with it, a new idea of the Nation State.

Key words: Confederation of Ecuador, Brazil Empire, 1824 Constitution

¹ Graduando em História pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

Geralmente quando nos referimos ao período da nossa História conhecido como Primeiro Reinado, imediatamente nos veem em mente, a ideia de ruptura entre a estrutura dominante (Metrópole) e dominada (Colônia), o nativismo exacerbado e a formação do Estado Nacional. É bem verdade que existe uma vasta produção historiográfica sobre o assunto, possibilitando diversas reflexões e incitando novas abordagens. Deste modo, surgem indagações pertinentes em relação à criação (ou invenção) de uma *Unidade Nacional* em 1824.

Essa noção de unidade está relacionada diretamente com o sentido de integração nacional, de harmonia, o que torna bastante complexo de se imaginar durante o Brasil Império, principalmente no início do Séc. XIX. Não existiam as denominações regionais na qual conhecemos hoje. Entendia-se o Brasil em províncias do Norte ou Sul, o que ocasionalmente gerava divergências políticas entre essas regiões, sendo que em algumas províncias, ocorreram até conflitos para reconhecer a nossa emancipação política (independência) de 1822.

Uma das partes essenciais na composição dessa unidade: o povo, não entendia o que estava acontecendo, boa parte da população não tinha acesso à educação, era um privilégio obtido por poucos, geralmente, filhos dos grandes fazendeiros. Essa multidão permaneceu inerte, tornando nula sua participação durante o surgimento do novo Estado. Segundo Caio Prado Junior:

(...) a Independência se fez por uma simples transferência pacífica de poderes da metrópole para o novo governo brasileiro”. E na falta de movimentos populares, na falta de participação direta das massas neste processo, o poder é todo absorvido pelas classes superiores da ex-colônia, naturalmente as únicas em contato direto com o Regente e sua política. (1975, p.48)

Observarmos que o *povo* não estava relacionado- ou até mesmo não identificado- com esse novo momento, muitos ainda viviam sobre a égide do governo português, o que resultou em diversos atritos em todo o País. Logo após o rompimento com a Metrópole, chegava à hora de esboçar um conjunto de leis, que garantisse a soberania, a

unidade e legitimidade do novo Estado junto às demais nações. D. Pedro convoca a *Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil* em 1823 e ainda no mesmo ano, a dissolve. Segundo sua justificativa:

*O gênio do mal inspirou danadas tensões a espíritos inquietos, e mal intencionados, e soprou-lhes nos ânimos o fogo da discórdia. De tempos a esta parte começou a divisar-se, e a conhecer-se, que não havia em toda Assembléia uniformidade dos verdadeiros princípios, que formam os governos constitucionais; e a harmonia dos poderes divididos, que faz a sua força moral, e física, começou a estremecer.*²

Assembléia era então composta por dois partidos: O brasileiro e o português, a maioria dos deputados eram *brasileiros*, grandes proprietários de terra que viam finalmente a chance de assumir o poder político, em contraponto dos portugueses, que tinham na figura do Imperador, a garantia de manutenção de seus privilégios e interesses comerciais. Com o projeto de Constituição concluído, D. Pedro percebeu que seria apenas uma “figura representativa” no governo, o que contrariava seus anseios absolutistas, com receio da situação que estava se configurando, acusou os deputados de “homens alucinados” e “inimigos internos”, mandou prende-los e prometeu ao *povo brasileiro* uma nova Constituição.

Esse foi um dos momentos mais críticos do Governo Imperial, o ato do jovem Imperador não foi bem recebido, diversas províncias redigiram manifestações de repúdio, principalmente as da região Norte (atual Nordeste), onde se desenvolvera um *nativismo liberal* mais exaltado. A indignação gerada em torno da dissolução da Constituinte, fragilizou o sentido de unidade nacional tão almejado por alguns políticos, aliás, difícil imaginar se realmente houve esse intuito, segundo Maria Odila Leite, “ *Os políticos da época eram bem conscientes da insegurança das tensões internas, sociais, raciais, da fragmentação, dos regionalismos, da falta de unidade que não dera margem ao aparecimento de uma consciência nacional (...).*” (2005, p. 17)

² Manifesto do Imperador D. Pedro I ante a reação causada pela dissolução da Assembléia Constituinte (16 Novembro 1823) In: Bonavides, Paulo e Amaral, Roberto, (orgs). *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed, Brasília: 2002, volume 1.p. 745

Apesar de certa oposição conservadora, um ponto em comum entre boa parte da elite brasileira da época, ao que tudo indica, girava em torno do liberalismo³. Embora já não fosse novidade quando chegou ao País, ainda sim, era sinônimo de modernidade. O “novo” modelo econômico não era compatível com o antigo regime colonial, “*Na verdade, era o desenvolvimento do capitalismo e a difusão dos princípios liberais que estavam pondo em xeque os regimes coloniais, baseados nos monopólios e no trabalho escravo. Nesses novos tempos, as velhas relações entre metrópoles e colônias- caso de Portugal e Brasil- estavam condenadas e superadas*”.⁴ Embora mantivessem os mesmos interesses, os regionalismos fragilizavam a intenção do Império de fortalecer a unidade nacional.

Em meio a protestos, D. Pedro outorga no dia 25 de Março de 1824, a primeira Constituição do Brasil. Considerada uma vitória do partido português contra o brasileiro, o documento causou revolta em boa parte das províncias, a criação do Poder Moderador significava para muitos, um absolutismo disfarçado de monarquia constitucional. O que podemos perceber no Art.98 no qual diz: “*O Poder Moderador é a chave de toda a organização Política, e é delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independência, equilíbrio, e harmonia dos mais Poderes Políticos*”.⁵ Configurava-se então, um País tendenciosamente voltado para a região Sul, envolto de um liberalismo dúbio, com o poder centralizado e nada democrático.

A vontade do Imperador parecia não ter sido bem assimilada pela maioria das províncias do Norte, principalmente a de Pernambuco. Inclusive, a antiga Capitania de Duarte Coelho, ficou conhecida por ter sido uma das mais bem sucedidas do período colonial, tendo como principal referência, os engenhos de açúcar. Num período de três séculos pós-invasão portuguesa, vários fatos marcaram a história pernambucana, entre uma das principais, está à invasão neerlandesa⁶ (holandeses) no século XVII, que além

³ Sistema político-econômico surgido na Europa (Séc. XVII) no qual é defendido a liberdade religiosa, econômica, política e intelectual do indivíduo frente ao Estado.

⁴ Leite, Gracyra Lazzari. *Guerras e revoluções brasileiras: A Confederação do Equador*. São Paulo: Editora Ática, 1996. p. 4

⁵ Constituição Política do Império do Brasil (25 de Março de 1824). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm. Acesso em 23/09/2012.

⁶ Nome dado aos habitantes das Províncias Unidas dos Países-baixos (Séc. XVII). Das sete províncias existentes, a Holanda era a mais importante.

de propiciar uma evolução urbana em Recife, teria dado origem ao seu *nativismo exaltado*⁷.

Nos primeiros decênios do Séc. XIX, Pernambuco via seu maior produto, o açúcar, ser desvalorizado, assim como o algodão, sobre isso, afirma Gracyra Lazzari:

*(...) a concorrência de outras regiões produtoras de açúcar extraído da cana ou beterraba e de novas áreas produtoras do algodão fez aumentar a oferta desses produtos e acentuou a queda de seus preços no mercado externo. Além disso, nas províncias do Sudeste, outro produto começava a se tornar muito importante: o café.*⁸

Através do trecho citado, podemos compreender o quão estava difícil a situação econômica da província, muitos prejuízos foram contabilizados, o mal estar causado pela situação foi agravado com a falta de ajuda do governo central. Além do mais, o poder político também já não era o mesmo. Com a instalação do Império na região Sul (atual Sudeste), aumentava o prestígio das províncias mais próximas da Corte, tais como: Rio de Janeiro, Minas e São Paulo. Não bastasse a atual crise, a região Norte ainda sofreria com o aumento dos impostos, o que causou grande revolta por boa parte dos comerciantes, com isso, o sentido de unidade nacional passava a ser definido pelas disputas regionais.

Pernambuco já era conhecido como uma “província rebelde”. Havia o receio por parte do Império, de que a qualquer momento, fosse deflagrada uma (outra) revolta de cunho republicano, capaz de desmembrar a região do restante do país. Isso já ocorreria com a revolta de 1817, conhecida como Revolução pernambucana⁹. Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, simpatizavam com os ideais propagados pelos pernambucanos, deixando claro sua influência política entre os nortistas. A derrota do movimento não

⁷ Nativismo que teria surgido, e se consolidado teoricamente durante a batalha dos Guararapes, Guerra dos Mascates (Séc. XVIII) e a Insurreição pernambucana (Séc. XIX).

⁸ Leite, Gracyra Lazzari. *Guerras e revoluções brasileiras: A Confederação do Equador*. São Paulo: Editora Ática, 1996. p. 5

⁹ Em Março de 1817, Domingos José Martins instalou um governo provisório e proclamou a república em Pernambuco. O movimento influenciado pelos os ideais iluministas, tinham como um dos principais objetivos, romper com a Coroa portuguesa, o que tornaria o Brasil independente.

significou o fim do pensamento republicano, ao contrário, uma nova rebelião seria questão de tempo.

Com a repercussão da Revolução do Porto em 1820¹⁰, aumentava o temor de novos conflitos pela “independência” do País e Pernambuco novamente, passava a ter uma atenção maior por parte da Capital do Império. “O ‘medo político’ era externo, mas havia igualmente problemas políticos graves na Corte e, internamente, convivia-se com a ameaça de uma conspiração política que pudesse sagrar os princípios republicanos no Nordeste do País, estendendo suas teias para o Sul e ameaçando a unidade”¹¹. Desta forma, deduzimos uma possível neutralidade do Sul em relação às insatisfações manifestadas pelo povo do Norte, causada em torno dos rumores de que Pernambuco queria desmembrar a região do restante do País, criando assim uma república autônoma.

Após a emancipação política do Brasil, os liberais imaginavam que seria instalada uma monarquia representativa e constitucional, prevalecendo autonomia as províncias e com uma Constituição liberal que representasse a soberania do povo. Assim pensava o carmelita pernambucano Joaquim da Silva Rabelo, mais conhecido como Frei Caneca. Possuidor de uma grande erudição, grande parte adquirida durante seus estudos no Seminário de Olinda, entendia que aquele momento era próprio para manifestar seu pensamento a cerca de uma *Nação livre*, finalmente independente de Portugal.

Participou da Revolta pernambucana de 1817, embora não tenha sido tão efetiva sua atuação. Mesmo assim, foi preso e enviado para Bahia, permanecendo detido por quatro anos. Em 1822, já livre, o religioso continuava com sua ideologia política, propagando suas ideias liberais e com esperanças de que D. Pedro I instituisse a forma de governo tão desejada. Com a dissolução da Constituinte em 1823 e a outorga da Constituição em 1824, D. Pedro I era acusado pelos nortistas, de se opor aos anseios da *Nação brasileira* de ser um povo livre, além de querer manter o poder centralizado em sua pessoa (absolutismo), e na capital do Império: Rio de Janeiro. Ainda havia rumores

¹⁰ Movimento iniciado na cidade do Porto, com intuito de resgatar a “dignidade de Portugal” frente à crise na qual o País passava, fato ocorrido devido a vinda da Família Real para o Brasil. A Maçonaria teve papel decisivo no levante, e junto com os Militares, Clero e Burguesia, formavam um governo liberal. Exigiam o retorno da Corte portuguesa, na qual seria subordinada ao poder legislativo (monarquia constitucional) e a volta do Brasil a condição de colônia.

¹¹ Ribeiro, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no primeiro reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002. p. 87

de uma possível intenção de que Portugal desejasse recolonizar o Brasil, o que era repudiado pelos liberais do Norte, sobre isso, teria afirmado Frei Caneca:

*Sendo a nossa primeira e principal questão, em que temos empenhado nossos esforços, brio e honra, a emancipação e independência de Portugal, esta não se acha garantida no projeto com aquela determinação e dignidade necessária; porque primeiro no projeto não se determina positiva e exclusivamente o território do Império, como é de razão, e o tem feito sabiamente as constituições mais bem formadas da Europa e América; e com isto se deixa uma fisga, para se aspirar à união com Portugal (...)*¹²

O receio de uma nova união com a antiga Metrópole, ganhava sentido com a figura do Imperador, chefe da nação e de origem portuguesa. Para Frei Caneca, quem poderia representar a nação, seria o congresso e não D. Pedro I, nesse sentido, o monarca governaria com o povo ao invés de monopolizar o poder, o que não foi concretizado. A insatisfação de outras províncias do Norte contra o governo Imperial aumentam, demonstram total apoio aos pernambucanos, neste ponto, destacamos a participação do Ceará nesse processo. A província cearense passou a ser independente de Pernambuco em 1799, o que não significou necessariamente o rompimento político e econômico entre as regiões.

Em Maio de 1824, o padre José Martiniano de Alencar, filho de Bárbara de Alencar, ambos envolvidos na Revolta pernambucana de 1817, teria afirmado que; “*Se Pernambuco não jurar a Constituição já também está província a não jura*”¹³. Ficando evidente a posição do Ceará em relação às ordens vinda do Rio de Janeiro. Enquanto isso, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, homem rico e de boa formação intelectual, semeava não só em Pernambuco, mas em quase todas as províncias do Norte, o ideal de um governo federalista, baseado no modelo americano (Estados Unidos), com intuito de formar um novo Estado brasileiro nos trópicos.

¹² Manifesto de Frei Caneca (1824). In: Bonavides, Paulo e Amaral, Roberto, (orgs). *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed, Brasília: 2002, volume 1.p.778.

¹³ Idem, *Ibidem*, p. 765

Apoiado por uma base elitista, no dia 2 de Julho de 1824, Paes de Andrade proclamava a Confederação do Equador, instituindo um governo constitucional e representativo. O ato considerado rebelde pelo Império, comprometia seriamente a unidade Nacional. Foi eleito Presidente, tendo Frei Caneca como aliado e mentor ideológico da revolta. Procurava desde o início, mobilizar a região Norte para concluir seu objetivo, segundo Janine Pereira de Souza:

Para concretizar o estabelecimento da Confederação, Carvalho escreveu alguns manifestos convocando algumas províncias a aderirem ao movimento. Em um primeiro manifesto, o intendente conclamou as províncias do Norte a se unirem numa confederação; noutro, dirigiu-se a todos os brasileiros, a fim de que se organizassem conforme o sistema americano, ou seja, estados confederados com autonomia governamental, submetidos à federação¹⁴.

Teriam aderido à causa pernambucana, diversas províncias, tais como: Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí (algumas vilas) e o Ceará. Caberia a está última, um papel tão importante quanto à de Pernambuco, o que pouco é explorado pela nossa historiografia, geralmente limitada aos feitos pernambucanos. A imprensa foi importante na divulgação do novo governo, Frei Caneca espalhou seus pensamentos liberais entre 1823/24, através do periódico *thyphis pernambucano*, bastante influenciado por Cipriano Barata¹⁵. Outro que obteve a mesma importância, foi o *Diário do Governo do Ceará*¹⁶, periódico cearense publicado no dia 1º de Abril de 1824. Tinha como redator o Padre Gonçalo Inácio de Loiola Albuquerque e Melo, já conhecido como Padre Mororó.

¹⁴ Alarcão, Janine Pereira de Souza. *O saber e o fazer: República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador*. Dissertação de mestrado em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. p. 56.

¹⁵ Nascido na Bahia em 1762. O médico e político influenciara uma nova geração de liberais com seu jornal *Sentinela da liberdade*. Não participou efetivamente da Confederação do Equador, embora seu nome seja geralmente citado.

¹⁶ Impresso pela Tipografia Nacional cedida por Manuel Carvalho Paes de Andrade. Ao todo, foram 19 números, sendo o primeiro em Abril e o último em Novembro de 1824. A tipografia teria dado origem ao segundo jornal cearense, a *Gazeta do Ceará*.

Teria ocorrido uma tentativa de buscar apoio fora do País, inclusive dos Estados Unidos. O que acabou não se concretizando. Sobre isso, afirma Maria Odila Leite em sua obra: *A interiorização da metrópole e outros estudos (1808-1853)*, que os Estados Unidos nutriam manter uma boa relação com o Brasil, pois tinha seus interesses comerciais. Não atendendo solicitações de adesão a movimentos republicanos ou separatistas. Embora tenha sido tomado como referência de governo, os Estados Unidos estavam mais preocupados em propagar seus interesses comerciais, do que ideológicos. Ainda segundo a autora: “(...) a experiência democrática dos Estados Unidos permaneceu como um fenômeno estritamente local.” (2005, p. 131). O que teria frustrado as intenções dos confederados.

Frei Caneca passou a utilizar o *Thyphis pernambucano* manifestando-se contra a Constituição imposta por D. Pedro I. Se jurasse a carta constitucional, estaria compactuando com o nefasto tirano sobre a liberdade do povo. Segundo o religioso:

(...) queremos uma Constituição que afiance e sustente a nossa independência, a união das províncias, a integridade do império, a liberdade política, a igualdade civil, e todos os direitos inalienáveis do homem em sociedade; o ministério quer que à força de armas aceitemos um fantasma ilusório e irrisório da nossa segurança e felicidade (...)¹⁷

Nesta fala, percebemos o quanto o carmelita assimilara bem os ideais iluministas franceses, algo que por mais que estivesse difundido entre alguns confederados, não fora bem compreendido. Diante da ofensiva militar do Império, muitos soldados desertaram ou simplesmente, mudaram de lado, resultando no enfraquecimento da revolta. Logo que soube da rebelião nortista, D. Pedro I suspendeu os direitos individuais e das liberdades políticas em Pernambuco, contradizendo sua própria Constituição, que garantia todos os direitos ao cidadão brasileiro.

Entretanto, é pertinente notarmos a existência de um projeto de Constituição existente na Confederação do Equador. Não há certeza de sua autoria, sendo atribuído

¹⁷ Thyphis pernambucano. 3 de junho de 1824. In: MELLO, Evaldo Cabral de. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Ed. 34, 2001. p. 456

geralmente aos líderes: Frei Caneca ou Paes de Andrade. Neste sentido, passamos a imaginar um País dividido, não só territorialmente, mas principalmente no campo ideológico. Na Constituição elaborada por D. Pedro I, construía-se a imagem de como deveria ser uma *Nação brasileira*: atrelada a uma monarquia aparentemente constitucional, mas de poder centralizado, definindo o *ser brasileiro*, de cunho liberal e oficializando a religião Católica Apostólica Romana como a única do Império.

Já por parte dos confederados, apesar de manter algumas semelhanças com a carta constitucional, como a de manutenção da religião Católica e instituição de um governo liberal. Diferenciava pela forma de governo, onde as províncias seriam autônomas, ligadas a um sistema federativo, representado por uma Assembléia Legislativa, tendo o Presidente como chefe máximo da Nação. Deste modo, podem ser associados os sentidos de república, federalismo e separatismo, que tanto são atribuídos a Confederação do Equador. Sobre isso, afirma Janine Pereira:

Teoricamente, república significa um sistema de governo em que um ou vários indivíduos eleitos pelo povo exercem o poder supremo por tempo determinado. O termo federalismo significa uma forma de governo pela qual vários estados se reúnem numa só nação, sem perderem sua autonomia fora dos negócios de interesse comum e o termo separatismo é uma tendência de certa parte do território de um Estado para separar-se deste e constituir-se em Estado independente. Desta forma é difícil separarmos república e federalismo. Ambos se completam. O separatismo é condição importante para que uma nação considere-se independente. Por isso, era imprescindível a separação entre Brasil e Portugal.¹⁸

Esse novo Estado Nacional pretendido pelos confederados, devia ser seguido por todos os brasileiros, só assim conseguiriam romper com a Corte portuguesa, tornando-o Brasil finalmente independente. Contudo, o projeto constitucional dos nortistas já apresentava problemas na organização dos poderes, como podemos ver no Art. 2: “O

¹⁸ Alarcão, Janine Pereira de Souza. O saber e o fazer: *República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador*. Dissertação de mestrado em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. p. 14

*governo se divide em dois poderes políticos, legislativo e executivo*¹⁹. Com isso, o poder Judiciário ficaria em segundo plano, o que comprometeria a estabilidade do governo.

Outro aspecto importante está relacionado ao suposto nativismo existente na Confederação do Equador. Pernambuco participou ativamente de várias batalhas no decorrer dos séculos XVII, XVIII e XIX, o que teria contribuído para despertar uma identidade diferenciada em relação às demais províncias do País. Percebemos isso em vários manifestos redigidos por Paes de Andrade, e até mesmo pelas próprias províncias vizinhas: “*O convite que nos faz Pernambuco he digno da Nação, e de seo Governo; hade com ele condiser a heroica resistencia dos povos unidos ao Norte do nosso Hemisferio*”²⁰. O que legitimava as ações pernambucanas em prol dos brasileiros do Norte, diferenciando-a da imagem apática sulista.

Apesar de todos os esforços, a Confederação do Equador não vingou. D. Pedro I logo tratou de reprimir a revolta. Organizou uma Comissão Militar chefiada pelo Brigadeiro Francisco de Lima e Silva e uma esquadra comandada por Lorde Cochrane. O ataque é efetivado em Agosto de 1824, e a rendição pernambucana em Setembro. Com a derrota, as demais províncias se enfraqueceram e capitularam, sendo que a do Ceará, tipicamente mais aguerrida, foi à última a resistir às investidas militares, sendo derrotada somente em Novembro.

Boa parte dos participantes foram julgados e muitos condenados a morte, entre eles: Frei Caneca, Padre Mororó, João de Andrade Pessoa Anta e Agostinho Bezerra. Todos fuzilados em 1825. Outros foram considerados heróis do movimento, além dos citados, estão: Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, Pereira Filgueiras, João Candido de Deus e Silva, Felix e Antonio Ferreira de Albuquerque. Já Manuel de Carvalho Paes de Andrade, então Presidente da Confederação, fugiu para Londres ao perceber a derrocada da revolta.

O ano de 1824 ficaria marcado pela primeira tentativa de se estabelecer uma unidade Nacional através da Constituição do Império brasileiro. O que acabou sendo

¹⁹ Brandão, Ulysses de Carvalho Soares. *A Confederação do Equador*. Recife: Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, 1924. p. 365

²⁰ Diário do Governo do Ceará, Nº 15. In: Brito, Jorge. *Diário do Governo do Ceará: origens da imprensa e da tipografia cearenses*. Edição Ilustrada. Fortaleza: Secretaria da Cultura, Museu do Ceará, 2006. p. 115.

inviável devido às disputas regionais, bem caracterizadas entre Norte e o Sul, a ausência da população no processo de emancipação política, atritos internos pelo poder nas províncias e um governo imposto por um europeu. A região Norte, em especial, Pernambuco, ficaria conhecida em nossa historiografia tradicional, como uma região problemática, se mostrando de uma forma ou outra, contra a Corte, prejudicando a harmonia do Estado. Sobre isso, afirma Evaldo Cabral de Mello:

Ao longo da história do Império, Pernambuco viveu sob a permanente suspeita de separatismo por parte dos grupos dirigentes da monarquia, devido às condições especiais em que o processo de Independência tivera lugar no Nordeste oriental, isto é, na região que do São Francisco ao Ceará estava submetida ao entreposto comercial do Recife. A acusação será encapada pela historiografia fluminense do Segundo Reinado, no propósito de reivindicar para as três grandes províncias do Sudeste o papel de construtores da nacionalidade²¹.

A unidade Nacional permaneceria utópica durante boa parte do Império, embora ocorressem diversas tentativas de uma união, todas foram diluídas em interesses elitistas, na qual tomavam pra si, os reais interesses da Nação brasileira.

²¹MELLO, Evaldo Cabral de. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Ed. 34, 2001. p. 17

Bibliografia:

ALARCÃO, Janine Pereira de Souza. O saber e o fazer: *República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador*. Dissertação de mestrado em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

BONAVIDES, Paulo e **AMARAL**, Roberto, (orgs). *Textos Políticos da História do Brasil*. 3ª Ed, Brasília: 2002, volume 1.

BRANDÃO, Ulysses de Carvalho Soares. *A Confederação do Equador*. Recife: Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, 1924.

BRITO, Jorge. *Diário do Governo do Ceará: origens da imprensa e da tipografia cearenses*. Edição Ilustrada. Fortaleza: Secretaria da Cultura, Museu do Ceará, 2006.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da Metrópole e outros estudos (1808-1853)*. São Paulo: Alameda, 2005.

JUNIOR, Caio Prado. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. 9ª edição, São Paulo: Editora brasiliense, 1975.

LEITE, Gracyra Lazzari. *Guerras e revoluções brasileiras: A Confederação do Equador*. São Paulo: Editora Ática, 1996.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no primeiro reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

Fonte eletrônica:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm.